



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 04 ao TC-079/20

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, mediante orientação e reabilitação, promovendo a qualidade de vida e conscientização das famílias envolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Direitos Humanos*, representada pelo Secretário Municipal **WILSON ALVES DAMASCENO**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.306.852/0001-37, com sede na Rua Amazonas, n.º 527, Centro, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO**, presidente, portador do RG n.º 13.138.175-1, SSP/SP e do CPF n.º 015.753.298-40, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 1.901/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual a alteração, a partir de 02/01/2023, da dotação orçamentária prevista no item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração n.º TC-079/20, passando a estar assim discriminada:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Órgão n.º 02

Unidade Orçamentária n.º 02.18

Categoria Econômica n.º 3.3.50.43

Funcional Programática n.º 14.422.0224.2.320

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-079/20.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 01 FEV 2023

Pelo Município:

WILSON ALVES DAMASCENO
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Pela Entidade:

ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Vinicius Ricardo Garcia JR.

RG: 17-656.339-8-59850

2)

Nome:

RG: **Claudio Miro Rogerio Licinio**
Auxiliar de Escrita

REGISTRADO sob nº <u>Acervo 04 do TC-079/20</u>
Marília, <u>01</u> / <u>02</u> / <u>2023</u>
Vinicius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 04 ao TC-079/20

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 77.250,00

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 01 FEV 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO

Cargo: Presidente

CPF: 015.753.298-40



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO
Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos
CPF: 033.790.698-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO
Cargo: Presidente
CPF: 015.753.298-40

Assinatura: x _____

(Handwritten mark)